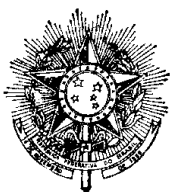


RESOLUÇÃO PPGHIS - 024/2018
NORMAS SOBRE PRAZOS DE DEFESA E PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Mariana, 06 de dezembro de 2018

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento do Programa e a Resolução CEPE n. 7320, e visando garantir a adequada observância dos prazos de defesa, estabelece:

1. Dissertações de mestrado e teses de doutoramento deverão ser concluídas e defendidas até o 24º mês de curso e 48º mês de curso, respectivamente.
2. O depósito da cópia da Dissertação/Tese, bem como a entrega do Requerimento para a marcação da defesa, deve ser realizado junto à Secretaria até **30 dias** antes da data agendada para o exame.
3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de defesa serão avaliados apenas mediante encaminhamento de Requerimento de Prorrogação do Prazo (disponível na página do Programa) ao Colegiado do PPGHIS. A solicitação deverá conter justificativa, novo cronograma de defesa e assinaturas do discente e de seu orientador.
4. O **prazo máximo** de conclusão de curso é de 30 meses para o mestrado, e 54 meses para o doutorado. Eventuais requerimentos de prorrogação devem ser enviados, portanto,
 - a. até o 23º mês (no caso do mestrado);
 - b. até o 47º mês (no caso do doutorado).
5. Aos alunos de **doutorado** que porventura não cumprirem os prazos acima estipulados será facultado, em caráter rigorosamente excepcional, um *pedido extraordinário* de prorrogação de prazo para defesa. Neste caso específico, somente serão apreciados pelo Colegiado os pedidos:
 - a. que forem realizados por meio de ofício assinado pelo candidato e respectivo orientador, com devida explicação de motivos, e enviados ao Colegiado no máximo até o 54º mês transcorrido desde o início do curso;



b. que incluam uma cópia em formato impresso e digital de **pelo menos 2/3 do texto da tese**.

5.1 Em caso de deferimento do *pedido extraordinário* pelo Colegiado, o depósito da tese deverá ocorrer no máximo até o 59º mês, e a defesa ocorrer até o 60º mês.

6. A não observância dos prazos e normas estipulados nesta resolução acarretará o **desligamento** do discente do PPGHIS-UFOP.

7. Para o depósito da Dissertação/Tese, o discente deverá encaminhar uma cópia para para o e-mail da Secretaria do Programa.

8. Ao colegiado do PPGHIS caberá deliberar sobre os casos não previstos nesta resolução, que entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof. Dr. Sérgio Ricardo da Mata
Coordenador do Programa de Pós-graduação em História